ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 2.347/PMMA/2.012.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado para, na forma do artigo 53, da Lei Federal nº. 8.666/93, exercer as funções de leiloeiro administrativo, bem como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias a realização do leilão, o Sr. **ARNALDO STRELLOW,** Vice Prefeito, nos termos do Processo Administrativo nº. 018 de 31/05/2.011.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de janeiro de 2.012.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192